

**EDITAL PPGSNP-UFV****PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS  
E NUTRIÇÃO DE PLANTAS (PPGSNP)****UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)****MESTRADO E DOUTORADO****2020-I**

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (PPGSNP-UFV) torna público a abertura do processo seletivo para o Mestrado e Doutorado do **primeiro semestre de 2020 (2020-I)**.

A seleção dos candidatos será coordenada pela Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

Além do constante neste edital, o presente processo seletivo segue as normas previstas no [Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação \*stricto sensu\* da UFV](#), que regulamenta os processos seletivos na Instituição. Este edital pode ser consultado na página web da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/>) na seção Pós-graduação ([http://www.ppg.ufv.br/?page\\_id=159](http://www.ppg.ufv.br/?page_id=159)).

É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante de **todas as informações** relacionadas ao presente processo seletivo que são divulgadas na página web do Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (<http://www.possolos.ufv.br>). Informações sobre o Programa também podem ser obtidas na mesma página web.

**1. DAS VAGAS**

1.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de **5 (cinco) vagas para o Mestrado** e de **7 (sete) vagas para o Doutorado** para ingresso no **primeiro semestre de 2020** no PPGSNP-UFV.

1.2. As vagas serão distribuídas segundo os Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV (ampla concorrência), acrescidas das destinadas à Política de Ações Afirmativas da UFV:

	Vagas	
	Mestrado	Doutorado
Grupo 1	1	1
Grupo 2	1	1
Grupo 3	1	1
Grupo 4	1	2
Vagas reservadas <sup>(1)</sup>	1	2
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>7</b>

<sup>(1)</sup>Conforme Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>), que trata da “Política de Ações Afirmativas da UFV”. A resolução “Dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa para inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência na Pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Viçosa, considerando: o disposto nos

Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.934, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais; na Lei nº 13.409, de 2016, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais para pessoas com deficiência; na Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, que tratam da inclusão de pessoa com deficiência e na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação”.

1.3. Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, deverão obrigatoriamente **indicar o Grupo de Seleção** do PPGSNP-UFV no qual pretende concorrer.

1.4. Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no **Artigo 8º** da referida Resolução e o candidato será direcionado ao **Grupo de Seleção** escolhido no momento da inscrição.

1.5. Os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão ser profissionais portadores de diploma ou concluintes de curso de graduação (para Mestrado) ou de Mestrado (para Doutorado). No momento da matrícula será exigido o diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão da graduação (para Mestrado) ou de Mestrado (para Doutorado). No caso da apresentação de documento de conclusão equivalente eventualmente apresentado pelos candidatos, a decisão quanto à sua adequação e pertinência para fins de matrícula será da Diretoria de Registro Escolar da UFV, não cabendo recurso a esta decisão.

**1.4. A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia a priori ou promessa ou compromisso de chamada para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudos**, uma vez que o PPGSNP-UFV depende de recursos dos órgãos de fomento para esta concessão de benefícios.

1.5. Um número maior de selecionados poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa ou decorrente da seleção de candidatos com vínculo empregatício e que não dependam de bolsas de estudos do PPGSNP-UFV, a critério da Coordenação do Programa.

1.6. A chamada de suplentes pela desistência de aprovados ou oferta de novas bolsas de estudo é prerrogativa exclusiva da Coordenação do PPGSNP-UFV, não cabendo recurso a esta decisão e nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste processo de chamada de suplentes será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

## **2. DOS GRUPOS DE SELEÇÃO DO PPGSNP-UFV**

2.1. O processo seletivo do PPGSNP-UFV ocorre por grupos afins às áreas do conhecimento da Ciência do Solos.

2.2. O candidato deverá optar por um dos Grupos de Seleção no momento da inscrição, mesmo aqueles optantes pelas vagas reservadas. Não será permitida a troca de Grupos a partir do momento da finalização da inscrição.

2.3. Os Grupos de Seleção são constituídos pelos professores orientadores do PPGSNP, segundo sua área de atuação principal.

2.4. Os Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV são assim constituídos:

- Grupo 1 - Gênese, classificação do solo e pedometria  
Prof. Carlos Ernesto G. Schaeffer  
Prof. Elpídio Inácio Fernandes Filho  
Prof. João Carlos Ker  
Prof. Márcio Rocha Francelino
  
- Grupo 2 - Física, manejo e conservação do solo e da água  
Prof. Igor Rodrigues de Assis  
Profa. Irene Maria Cardoso  
Prof. Raphael B. A. Fernandes  
Prof. Teogenes Senna de Oliveira
  
- Grupo 3 - Química, mineralogia e matéria orgânica do solo  
Prof. Ivo Ribeiro da Silva  
Prof. Maurício Paulo Ferreira Fontes  
Profa. Emannelle M. B. Soares
  
- Grupo 4 - Fertilidade do solo e nutrição de plantas  
Prof. Edson Márcio Mattiello  
Prof. Júlio César Lima Neves  
Prof. Nairam Félix de Barros  
Prof. Reinaldo B. Cantarutti  
Prof. Renildes Lúcio Ferreira Fontes  
Prof. Samuel Vasconcelos Valadares  
Prof. Victor Hugo Alvarez Venegas

2.5. A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Coordenação e dos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos docentes e número atual de orientados. Portanto, a simples presença na lista constante do item 2.4 **não garante vagas de orientação** para os docentes do Programa e **não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico** por parte dos candidatos ao processo seletivo.

2.6. Os currículos dos professores orientadores encontram-se disponíveis na página do PPGSNP-UFV (<http://www.possolos.ufv.br/>) ou na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo referente ao **primeiro semestre de 2020** serão aceitas até o dia **24 de setembro de 2019**.

3.2. Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no “Sistema PPG - Inscrição Pós-graduação”, conforme orientações disponíveis em <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

3.3. A inscrição será efetivada somente após a conclusão de todo o processo eletrônico e inclusão de todos os documentos solicitados.

3.4. É de **total responsabilidade do candidato** acompanhar as inscrições pelo sistema e se atentar para todas as recomendações constantes no link indicado no item 3.2.

3.5. O PPGSNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do candidato.

3.6. O PPGSNP-UFV aceita inscrições para o seu processo seletivo de candidatos estrangeiros. Caso detenham bolsa de estudos de Agências de Fomento de seus países, de fontes e/ou convênios internacionais ou de empresas privadas, esses poderão solicitar diretamente à Coordenação do PPGSNP-UFV o seu ingresso no Programa. Após a análise individual das solicitações e, em função da disponibilidade de orientadores, currículo vitae do candidato e da adequação da proposta de trabalho, esses candidatos poderão ser aceitos por meio de processo simplificado e especial.

3.7. Candidatos estrangeiros interessados em realizar Pós-graduação pleiteando uma bolsa nacional (brasileira) no âmbito do PPGSNP-UFV deverão participar necessariamente do presente processo seletivo.

3.8. O PPGSNP-UFV adota um limite do total de bolsas disponíveis para serem concedidos a candidatos estrangeiros. Para o **semestre 2020-I** este limite implica na concessão de 1 (uma) bolsa de mestrado e 1 (uma) bolsa de doutorado dentre aquelas destinadas à ampla concorrência.

3.9. O limite de bolsas para estrangeiros indicado no item 3.8 não implica na obrigatoriedade de seleção de candidatos estrangeiros pelo PPGSNP-UFV. Candidatos estrangeiros somente serão contemplados com bolsa de estudos caso constem da lista de aprovados no processo seletivo previsto nesse edital, excluindo-se os suplentes, e respeitando-se o limite de bolsas supracitado.

3.10. O limite de bolsas designado e previsto no item 3.8 será adotado mesmo na eventualidade de ocorrer maior número de candidatos estrangeiros aprovados. Neste caso, serão selecionados os candidatos com maior nota final no processo seletivo até que o limite seja alcançado. Em caso de empate, o critério de seleção será a maior nota na prova escrita e, se necessário novo desempate, será selecionado o candidato de maior idade.

3.11. Candidatos optantes por vagas via Políticas Afirmativas da UFV deverão inserir documentos comprobatórios requeridos no sistema de inscrição e submeter-se à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, e, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência. Mais informações podem ser obtidas nas Resoluções 10/2018 e 8/2019 do CEPE-UFV e no [Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação \*stricto sensu\* da UFV](#).

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No momento da inscrição on-line, o candidato anexará uma série de documentos pessoais e acadêmicos, exigidos pela UFV.

4.2. Além dos documentos mencionados no item anterior, o PPGSNP-UFV exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae específico do PPGSNP-UFV
- Comprovantes das atividades descritas no currículo
- Plano de trabalho
- Documentos específicos, no caso de candidatos às vagas via Políticas Afirmativas da UFV

4.3. Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema PPG – Inscrição Pós-graduação”, indicados ou comentados nos itens 4.1 e 4.2, devem ser previamente convertidos a **formato PDF**.

4.4. É de **total responsabilidade do candidato a conferência da integridade da documentação** anexada no “Sistema PPG - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo.

4.4. Outros documentos que não os listados no item 4.2. poderão ser exigidos dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, com o objetivo de comprovar a situação declarada.

## 5. DO CURRICULUM VITAE

5.1. No procedimento de inscrição, em “Documentos a Enviar”, no item “Currículo vitae”, deverá ser obrigatoriamente anexado o Currículo Vitae específico do PPGSNP/UFV, que está disponível para download em dois arquivos ([Mestrado](#) ou [Doutorado](#)) no item "Download de documentos", na página da inscrição on-line, com o nome "[Currículo Vitae PPGSNP/UFV Mestrado](#)" e "[Currículo Vitae PPGSNP/UFV Doutorado](#)".

**5.2. Importante destacar a obrigatoriedade de acesso dos documentos indicados no item 5.1 e a não utilização de versões antigas e de processos seletivos anteriores, pois atualizações no documento podem ocorrer com o passar dos anos.**

5.3. O currículo deverá ser preenchido em formato "Word" ou outro arquivo de edição de texto, respeitando-se a estrutura do arquivo disponibilizado, podendo-se apenas aumentar o número de linhas das tabelas. Uma vez finalizado o documento deve ser salvo em formato "PDF", antes de ser anexado à inscrição.

5.4. Cada documento, comprovante ou atividade informada no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” deve ser **numerada em ordem crescente** no campo “Nº do Documento no Currículo” nas diferentes tabelas a serem preenchidas. Este “Nº do Documento no Currículo” identificará o documento correspondente no arquivo “Comprovante de Atividades” (item 6 deste Edital).

5.5. Na primeira página do documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” existem observações quanto a documentos que são aceitos e outras observações que devem ser respeitadas na inserção de atividades desenvolvidas ao longo da vida acadêmica e profissional do candidato. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação dessas observações no documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV”.

5.6. Os candidatos devem estar atentos a duas solicitações constantes do “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV”.

5.6.1. A primeira solicitação trata da indicação do local de realização da prova escrita do processo seletivo. Cada candidato deverá indicar três opções dentre as indicadas, em ordem de preferência, com as designações 1, 2 e 3. Os locais de prova estão indicados no item 10.10 do presente Edital.

5.6.2. A segunda solicitação é a necessidade de se completar a tabela de pontuação do candidato na maior parte dos itens de avaliação. O candidato deve preencher apenas a coluna correspondente a “Pontuação Candidato”. A coluna “Pontuação Comissão”, que está em cinza, será preenchida pela Comissão de Avaliação dos currículos.

5.6.2.1. No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” devem ser considerados os critérios estabelecidos e apresentados logo na sequência da tabela a ser preenchida.

5.6.2.2. No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” deve ser obrigatoriamente respeitado o valor máximo de pontos de cada item, que é explicitado em cada tabela.

5.6.2.3. Ao final do documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” o candidato deve obrigatoriamente preencher a “Tabela de Consolidação de Pontuação”, que reúne toda a pontuação apresentada ao longo do Currículo.

5.7. Os critérios de avaliação, salvo para o item Plano de Trabalho, são pré-definidos e constam no documento “[Critérios Seleção MS e DS](#)”.

5.8. Os critérios de avaliação do item Plano de Trabalho são prerrogativas da Comissão de Avaliação dos Currículos.

## 6. DO COMPROVANTE DE ATIVIDADES

6.1. Todas as atividades descritas no “Curriculum vitae” do candidato, seguindo-se o documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV”, devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes.

6.2. Todos os comprovantes dos produtos e atividades informadas no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV”. devem ser escaneados em **formato PDF** e reunidos em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line no item: “Comprovantes solicitados no “Curriculum Vitae Específico do Programa” - arquivo único”.

6.3. A organização do arquivo único dos comprovantes deve seguir a numeração crescente informada no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” (item 5.3).

## 7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado pelos candidatos ao Mestrado e Doutorado devem tratar do assunto de preferência e a motivação para o desenvolvimento da dissertação ou tese.

7.2. O Plano de Trabalho deve ter, no máximo 2 (duas) páginas.

7.3. O Plano de Trabalho deverá ser redigido em formato "Word" ou outro arquivo de edição de texto, ser convertido para **formato PDF** e então anexado em "Documentos obrigatórios a enviar".

## 8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O boleto para a taxa de inscrição deve ser impresso por meio da página da inscrição online, na opção “Boleto de Inscrição” no item “Inscrição”.

8.2. Como definido pela UFV, o valor da taxa de inscrição para candidatos brasileiros e estrangeiros será de R\$ 116,00.

8.3. Candidatos estrangeiros e residentes no exterior deverão efetuar o pagamento da taxa por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: Banco do Brasil / Universidade Federal de Viçosa / Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG – CEP: 36570-900 / SWIFT: BRASBRRJBHE.

8.4. A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus Processos Seletivos, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao PPGSNP-

UFV, por meio do preenchimento do “[Requerimento de Isenção](#)”, que deverá ser enviado, após assinado e escaneado, para o e-mail [snp@ufv.br](mailto:snp@ufv.br).

8.4.1. O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site do PPGSNP.

8.4.2. Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) no local reservado para de taxa de inscrição.

8.5. A **data limite** para o encaminhamento do “[Requerimento de Isenção](#)” será o dia **17/09/2019**, de forma a garantir tempo hábil para a análise dos pedidos e permitir inclusive recursos quanto à eventual decisão de indeferimento do pedido de isenção.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo constará de **prova escrita e análise de currículo** para os candidatos ao Mestrado e Doutorado.

9.2. O processo seletivo será desenvolvido em dois momentos. Uma primeira etapa consistirá da realização de prova escrita. A segunda etapa será a análise do currículo dos candidatos aprovados na primeira etapa. Apenas a primeira etapa, formada pela prova escrita, será **eliminatória**, ou seja, o candidato que não alcançar o mínimo exigido será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Portanto, um candidato eventualmente desclassificado na primeira etapa será excluído do processo e não terá o currículo analisado.

## 10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita versará sobre temas gerais relacionados à Ciência do Solo e aos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV (conforme item 2.4).

10.2. Os candidatos ao Mestrado e Doutorado farão a **mesma prova**.

10.3. A execução da prova será manual, sendo obrigado o uso de caneta esferográfica azul, item de responsabilidade individual do candidato. Uma folha A4 será oferecida no local da prova para eventual rascunho, sendo a mesma devolvida ao final do exame.

10.4. A prova será composta por 8 (oito) questões abertas, duas correspondentes a cada um dos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV:

- Grupo 1 - Gênese, classificação do solo e pedometria
- Grupo 2 - Física, manejo e conservação do solo e da água
- Grupo 3 - Química, mineralogia e matéria orgânica do solo
- Grupo 4 - Fertilidade do solo e nutrição de plantas

10.5. A bibliografia básica sugerida para a prova escrita é indicada no Anexo I deste edital.

10.6. Cada questão deverá ser respondida em, no máximo, uma folha A4 entregue no momento da prova, e dentro do espaço reservado para a resposta. Respostas fora do espaço reservado ou no verso da folha não serão consideradas na correção.

10.7. As perguntas da prova serão redigidas em português. As respostas, por sua vez, poderão ser redigidas em português, espanhol ou inglês.

10.8. O nome, identificação e assinatura do candidato não poderá constar das folhas reservadas para respostas da prova. Todas as folhas de resposta serão identificadas pela Coordenação do PPGSNP-UFV com um código numérico associado a cada candidato. Folhas de respostas com qualquer tipo de indicação, código, sinal, assinatura ou outra forma de expressão que possa

permitir a identificação do candidato não serão corrigidas. Todas as folhas de resposta, inclusive as com respostas em branco, devem ser entregues pelos candidatos.

10.9. O código será utilizado para permitir a correção da prova às cegas (o corretor em nenhum momento terá acesso ao nome do candidato).

10.10. A **prova escrita** terá a duração de quatro horas e será realizada no dia **04/10/2019** e **poderá ser realizada nas seguintes cidades:**

Alegre – ES	Florestal – MG	Piracicaba – SP
Araguaína - TO	Fortaleza – CE	Porto Alegre – RS
Areia – PB	Garanhus – PE	Recife – PE
Belém – PA	Goiânia - GO	Redenção – CE
Belo Horizonte – MG	Ilhéus – BA	Rio Branco – AC
Boa Vista - RR	Jaboticabal – SP	Rio Paranaíba - MG
Brasília – DF	Lajes - SC	Rolim de Moura - RO
Cáceres – MT	Lavras – MG	Santa Maria – RS
Caicó – RN	Macaíba (Natal) – RN	Santarém - PA
Campinas – SP	Manaus – AM	São Luiz - MA
Campo Grande - MS	Maringá - PR	Satuba (Maceió) - AL
Chapadinha - MA	Montes Claros – MG	Seropédica – RJ
Cruz das Almas – BA	Mossoró – RN	Sete Lagoas - MG
Cruzeiro do Sul – AC	Palmas - TO	Sinop - MT
Cuiabá - MT	Pelotas – RS	Uberlândia - MG
Curitiba-PR	Petrolina –PE	Viçosa - MG

10.12. Para candidatos estrangeiros o PPGSNP-UFV estudará a viabilidade de aplicação das provas em seu país de origem, não sendo garantido *a priori* que elas possam a vir a ser aplicadas nesses locais. Sob nenhuma hipótese, os candidatos estrangeiros poderão indicar parceiros ou instituições para a aplicação da prova, sendo essa uma atribuição exclusiva da Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV. A situação de cada solicitante será analisada especificamente pela Comissão Coordenadora, a quem caberá a decisão da aplicação ou não da prova fora do Brasil.

10.13. A prova iniciará às 8:00 h (hora oficial de Brasília) e terá duração de 4 (quatro) horas.

10.14. O prazo máximo de atraso tolerado do candidato para o início da prova será de 30 minutos, não sendo o horário final alterado por conta disto. O candidato que iniciar a prova escrita somente poderá deixar o recinto após as 8:45 h (hora oficial de Brasília).

10.15. No momento da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto que permita o seu fácil reconhecimento.

10.16. Na correção da prova serão considerados aspectos relacionados aos conhecimentos técnicos, bem como a clareza e organização das ideias.

10.16. Cada questão da prova será corrigida em 10 (dez) pontos.

10.17. As duas questões referentes ao Grupo escolhido como primeira opção pelo candidato no processo seletivo terão peso 3 (três) no computo final da nota do candidato, enquanto as demais seis questões relativas aos demais Grupos terão peso 1 (um).

10.18. A nota na prova escrita será obtida pelo somatório da pontuação de cada questão multiplicada pelo seu peso correspondente. Com seis questões com peso 1 e com duas questões com peso 3, tem-se  $(6 \times 10 \times 1) + (2 \times 10 \times 3) = 120$  pontos possíveis na prova.



10.19. O valor final obtido será então multiplicado pelo fator 100/120 para se ajustar a nota a uma escala com máximo de 100 pontos (valor total da prova).

10.20. Em cada nível, Mestrado e Doutorado, a nota final de cada candidato na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

10.21. A Prova Escrita tem **caráter eliminatório**. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota inferior a 60 % do valor total da prova.

## 11. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

11.1. Somente serão considerados na Análise dos Currículos, os documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas como previstas no "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV".

11.2. A análise de currículo dos candidatos seguirá os critérios e pontuações pré-definidos, conforme disponível no documento "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV", salvo para o item Plano de Trabalho, cujos critérios serão definidos pela Comissão de Avaliação dos Currículos.

11.3. A nota do currículo fornecida pelo candidato na "Tabela de Consolidação de Pontuação", constante ao final do documento "[Critérios Seleção MS e DS](#)" será verificada pela Comissão de Avaliação, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.

11.4. A nota máxima possível na avaliação do currículo será 100 pontos.

11.5. As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas, considerando-se como 100 pontos a nota do candidato de melhor nota. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11.6. A nota atribuída pela análise de currículo será classificatória.

11.7. Sob nenhuma hipótese serão aceitos comprovantes, atestados, declarações e outros documentos entregues ou encaminhados após a data de encerramento das inscrições.

## 12. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. A **nota final geral (NFG)** do candidato no processo seletivo será calculada considerando as notas obtidas nas avaliações: currículo e prova escrita.

12.2. A nota obtida na prova escrita terá peso 2 (dois) no computo final da nota.

12.3. A **nota final geral (NF)** será obtida segundo as fórmulas:

$$NFG = [nota\ currículo + (nota\ prova \times 2)] / 3$$

12.4. Em função das notas finais obtidas, os candidatos serão classificados **dentro dos Grupos de seleção** do PPGSNP e em ordem decrescente, considerando-se a primeira opção do candidato no sistema de inscrição.

12.5. Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais.

12.6. Recursos em relação às correções e notas e quanto ao resultado provisório serão aceitos até 3 (três) dias após o lançamento do resultado provisório na página web do PPGSNP-UFV.

## 13. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

13.1. A concessão de bolsas de estudo pelo PPGSNP-UFV respeitará a ordem de classificação dentro de cada grupo e, no caso de desistências de candidatos, classificados do mesmo grupo

poderão ser chamados à critério da Comissão Coordenadora e, neste caso, sempre respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

13.2. No caso de desistências por parte de candidatos optantes às vagas reservadas será seguido o Artigo 8º da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV e, neste caso, o candidato que possa vir a ser chamado será direcionado ao Grupo de Seleção que ele selecionou no momento da inscrição.

13.3. Finalizado o processo seletivo, docentes orientadores que disponham de bolsas de estudos por meio de projetos individuais junto às instituições oficiais de fomento ou outras instituições, bem como de organizações do setor público ou privado, poderão recrutar para tais bolsas candidatos classificados independentemente da ordem de classificação e do Grupo e após a concordância da Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV.

13.3.1. Para a formalização da convocação dos candidatos, o docente deverá manifestar formalmente que dispõe de bolsa de estudos para todo o período de treinamento do estudante, e que não solicitará em nenhum momento bolsa ao PPGSNP.

13.4. Grupos de Seleção com bolsa vacante e com falta de candidatos classificados no respectivo grupo dentro das vagas de ampla concorrência, poderão, opcionalmente, recrutar candidatos dentre os aprovados e classificados em outros grupos, independentemente da ordem de classificação.

13.3.1. O estudante a ser recrutado deverá aceitar a indicação para o novo Grupo e não poderá solicitar posteriormente mudança de Grupo.

13.3.3. Para a convocação desses estudantes, os docentes do Grupo de Seleção deverão formalizar a intenção de recrutamento junto à Coordenação do PPGSNP-UFV até uma semana antes da data prevista da matrícula pela UFV, indicando o nome do candidato escolhido.

13.4. O candidato aprovado no presente processo seletivo somente poderá ingressar no PPGSNP sem a concessão de bolsa de estudos se comprovar vínculo empregatício e ter declarado no formulário de inscrição que não depende de bolsa. O candidato optante por esta condição não poderá, em nenhum momento e sob qualquer justificativa, pleitear a posteriori bolsa do PPGSNP-UFV para o curso.

13.5 Na eventualidade de o PPGSNP for contemplado com **menos bolsas do que o número de vagas** previsto no item 1.2 do presente Edital, o critério de concessão de **bolsas do Programa** respeitará a **maior nota final geral (NFG)** obtida pelos candidatos. Neste caso, aos candidatos aprovados e não contemplados com bolsa de estudos será dado o direito de cursar o Programa sem esse benefício até a conclusão. A eventual aprovação no concurso na situação de ausência de bolsas do Programa não garantirá ao candidato promessa ou garantia da concessão de bolsa de estudos em semestres futuros.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A realização da inscrição no sistema on-line implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a Pós-graduação na UFV, tendo o candidato **completa responsabilidade sobre as documentações e sua integridade, dados e informações apresentadas**, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

14.2. Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas: [www.possolos.ufv.br](http://www.possolos.ufv.br)

14.3. A Coordenação do PPGSNP-UFV decidirá os casos omissos.

14.4. Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:

Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas  
Departamento de Solos - Universidade Federal de Viçosa

36570-900 - Viçosa, MG  
Telefone: (31) 3612-4505  
E-mail: [snp@ufv.br](mailto:snp@ufv.br)  
Site: [www.possolos.ufv.br](http://www.possolos.ufv.br)

Viçosa (MG), 9 de setembro de 2019.

**ANEXO 1**

## Bibliografia sugerida para a prova escrita:

- CURI, N.; KER, J.C.; NOVAIS, R.F.; VIDAL-TORRADO, P.; SCHAEFER, C.E.G.R. (Eds.). Pedologia: Solos dos Biomas Brasileiros. Viçosa: SBCS, 2017. 597p.
- EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Manual de Métodos de Análises de Solos. 2.ed. Rio de Janeiro: Embrapa Solos, 2011. 230p.
- EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. 3.ed. Brasília, 2013. 353p.
- FERNANDES, M.S. (Ed.). Nutrição mineral de plantas. Viçosa: SBCS, 2006. 432p.
- KER, J.C.; CURI, N.; SCHAEFER, C.E.G.R.; VIDAL-TORRADO, P. (Eds.). Pedologia: Fundamentos. Viçosa: SBCS, 2012. 343p.
- LEPSCH, I.F.; ESPÍNDOLA, C.R.; VISCHI FILHO, O.J.; HERNANI, L.C.; SIQUEIRA, D.S. Manual para levantamento utilitário e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. Viçosa: SBCS, 2015. 170p.
- MELO, V.F.; ALLEONI, L.R.F. (Eds.). Química e Mineralogia do Solo. Parte I - Conceitos básicos. Viçosa: SBCS, 2009. 695p.
- MELO, V.F.; ALLEONI, L.R.F. (Eds.). Química e Mineralogia do Solo. Parte II - Aplicações. Viçosa: SBCS, 2009. 685p.
- NOVAIS, R.F.; ALVAREZ V., V.H.; BARROS, N.F.; FONTES, R.L.; CANTARUTTI, R.B. & NEVES, J.C.L. (Eds.). Fertilidade do solo. Viçosa: SBCS, 2007. 1017p.
- VAN LIER, Q.J. (Ed.). Física do solo. Viçosa: SBCS, 2010. 298p.
- RESENDE, M.; CURI, N.; REZENDE, S.B.; CORRÊA, G.F. Pedologia: Base para distinção de ambientes. Lavras: Editora UFLA, 5ª ed. 2007. 322p.
- RIBEIRO, A.C.; GUIMARÃES, P.T.G. & ALVAREZ V., V.H. (Eds.). Recomendação para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais: 5ª aproximação. Viçosa: CFSEMG, 1999. 359p.
- SANTOS, R.D.; LEMOS, R.C.; SANTOS, H.G.; KER, J.C.; ANJOS, L.H.C.; SHIMIZU, S.H. Manual de Descrição e Coleta de Solo no Campo. 6. ed. Viçosa: SBCS, 2013. 100 p.